

**LEI N° 547 DE 03 DE JULHO DE 1998.**

**Dispõe sobre a criação de Cargo em Provimento em Comissão na estrutura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC-2, com as atribuições constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 03 de julho de 1998.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES**  
Procurador Jurídico

**UMBERTO DE ALMEIDA SOARES**  
Secretário de Administração

Continuação da Lei nº 547 de 03 de julho de 1998.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Secretário de Fazenda

**SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 03 de julho de 1998.

**SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete

**ANEXO ÚNICO À LEI N° 547 DE 03 DE JULHO DE 1998.**

## **ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**I** – Coordenar as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto ao programa do FNDE - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

**II** – Orientar, acompanhar e propor as ações que envolvam à aplicação dos recursos do FNDE - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

**III** – Assessorar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social a nível de aplicação e prestação dos recursos do Fundo;

**IV** – Articular-se com os Órgãos, Secretarias e Departamentos a nível Federal, Estadual e Municipal, quanto aos recursos e aplicação do FNED - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

**V** – Assessorar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

**VI** – Coordenar e assessorar a implantação do Programa de Informatização Educacional na Rede Municipal de Ensino;

**VII** – Coordenar a execução do senso escolar objetivando os recursos do FNDE - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

**VIII** – Coordenar e executar os programas de capacitação do magistério municipal ;

**IX** – Coordenar e executar programas a nível federal objetivando recursos aos projetos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos;

**X** – Assessorar a implantação do programa de Ensino a Distância a nível federal, estadual e municipal;